

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

“Artigo 8.º

(...)

- 1- (...).
- 2- (...).
- 3- (...).
- 4- (...).
- 5- (...).
- 6- (...).
- 7- (...).
- 8- (...).
- 9- (...).
- 10- (...).
- 11- (...).
- 12- (...).
- 13- (...).
- 14- (...).

15- (...).

16- (...).

17- (...).

18- (...).

19- (...).

20- (...).

21- (...).

22- (...).

23- O Governo assegura o financiamento de atividades de formação contínua de professores lecionada em qualquer instituição de ensino devidamente reconhecida pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.”

Nota justificativa:

A formação contínua de professores do ensino básico e secundário é um aspeto fundamental, e que não pode ser descurado, para elevar a qualidade do que é ensinado nas escolas.

Com efeito, é necessário dotar os docentes dos meios necessários para que possam escolher a formação que mais lhes convém em cada momento da sua carreira, bem como os aspetos que pretendem melhorar no seu desempenho profissional.

Nesse sentido, o CHEGA propõe que o Governo assegure formação de docentes do ensino básico e secundário, sendo aplicada em qualquer instituição de ensino devidamente reconhecida pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

São Bento, 7 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,



André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa